



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

RESOLUÇÃO Nº. 01/2022 - CGRI/CCSA/UFPB

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de aproveitamento de componentes curriculares optativos de livre escolha no curso de graduação em Relações Internacionais CCSA/UFPB.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 19 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO:

o Art.37 da Resolução CONSEPE/UFPB Nº 29/2020, que autoriza os discentes dos cursos de graduação da UFPB a aproveitarem componentes curriculares cursados em quaisquer outros cursos de graduação da UFPB, de acordo como estabelecido em Resolução internado curso;

a necessidade de regulamentar procedimento específico para o curso de Relações Internacionais do CCSA/UFPB a respeito do aproveitamento de componentes curriculares fora do elenco de optativas constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

a aprovação do aproveitamento das horas cursadas em componentes curriculares de qualquer outro curso de graduação da UFPB, pelos docentes do Departamento de Relações Internacionais, na reunião do dia 18/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar resolução que regulamenta o procedimento de aproveitamento dos componentes curriculares optativos de livre escolha.

Art. 2º O discente poderá aproveitar as horas cursadas em componentes curriculares de qualquer outro curso de graduação da UFPB, ressalvados os casos de impedimento legal, desde que atenda o procedimento presente nesta Resolução.

Parágrafo único. O aproveitamento poderá ser realizado na forma de componente curricular optativo de livre escolha fora do elenco de optativas constantes no Projeto Pedagógico do Curso – PPC, respeitando o limite de 240 horas conforme preconiza a Resolução 29/2020.

Art. 3º O interessado deve requerer o aproveitamento do componente curricular optativo de livre escolha como

componente curricular optativo na integralização curricular do Curso de Relações Internacionais à Coordenação do Curso, apresentando requerimento, plano de curso da disciplina cursada e o Histórico Escolar constando a aprovação.

§1º O aluno só poderá aproveitar componentes curriculares optativos de livre escolha presentes em seu Histórico Acadêmico mais recente no curso, que ainda esteja com o vínculo ativo.

§2º O deferimento da solicitação de aproveitamento do componente curricular optativo de livre escolha como componente curricular optativo na integralização curricular do Curso de Relações Internacionais dependerá apenas da apreciação do Coordenador do Curso de Relações Internacionais.

Art. 4º Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Relações Internacionais do CCSA/UFPB.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JoãoPessoa, 19 de agosto de 2022

Profa. Dra. Mariana Pimenta Oliveira Baccarini
Presidente do Colegiado do Curso de
Graduação em Relações Internacionais